**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021**

**EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**1 - PREÂMBULO**

1.1.O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 95.990.198/0001-04, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, representado neste ato por seu Prefeito, senhor Clodoaldo Briancini, **TORNA PÚBLICO,** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será realizada por meio do site [www.bl](http://www./)l.org.br e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 123/06 e Lei n° 147/14, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas respectivas alterações e legislação aplicável.

**1.2.** **A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE** [**WWW.BL**](http://www./)**L.ORG.BR, NO DIA 17/05/2021, COM INÍCIO ÀS 08:30H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.**

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site [www.bll.org.br,](http://www./) nos termos a seguir:

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS- DIA: 06/05/2021, HORÁRIO: 17h00**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 17/05/2021, HORÁRIO 08h15M.**

**1.4 -** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1. **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART.

27, DA LEI 8.666/93;

1. **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART.

4º, DA LEI Nº 10.520/2002;

1. **Anexo “D” -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO

DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO;

1. **Anexo “E”** – MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO E INFORMAÇÕES

COMPLEMENTARES;

1. **Anexo “F”** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

# 2 - DO OBJETO

## 2.1 A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDILHEIRA ALTA/SC, conforme especificações constantes do Anexo “A” deste Edital.

2.2 As quantidades constantes do Anexo “A” são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total dos itens.

# 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 **Poderão participar do presente pregão eletrônico as** interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, especialmente o disposto no Termo de Referência, bem como o atendimento à documentação constante neste Edital e seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site [www.bll.org.br.](http://www.bll.org.br/)

**3.1.1 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**.

3.1.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2. Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Empresas que estejam reunidas em Consórcio;

3.2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei 8.666/93);

3.2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

3.2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.9 – Empresas que possuam em seu quadro de pessoal, assessor, diretor, conselheiros ou similares, que sejam servidores do Município de Cordilheira Alta nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.bl](http://www./)l.org.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.

# 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site [www.bll.org.br,](http://www.bll.org.br/) por meio de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtidos no site [www.bl](http://www./)l.org.br.

4.1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões. Eventuais dúvidas, para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo telefone **41 – 3097 - 4600** ou pelo e-mail contato@bll.org.br**.**

4.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cordilheira Alta, promotor da licitação, responsabilidade**.**

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desta documentação.**

5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas à atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.**

5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

5.7.1. Para a proposta de preços será considerado obrigatoriamente:

1. **Valor unitário de cada item,** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no

máximo duas casas decimais após a vírgula;

1. **Marca/modelo,** e demais especificações necessárias para detalhar o objeto,

consoante às exigências editalícias.

5.7.1.1. Os licitantes poderão participar com uma **única marca por item**, sob pena de desclassificação.

5.7.1.2. Em não havendo campo especifico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

* 1. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública, estabelecida no item 1deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
  2. **A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**
  3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão de obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
  4. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
  5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  6. - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao número do item do Anexo “A” deste Edital, com sua (s) respectiva (s) quantidade (s).
  7. Poderão ser admitidos pelo (a) Pregoeiro (a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
  8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

**5.15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, adequada ao último lance ofertado e deverá:**

5.15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

5.15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.15.1.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

* 1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
  3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
  4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.20.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

# 6- DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. A Documentação de Habilitação da licitante deverá conter os documentos abaixo listados, os quais **devem ser encaminhados conjuntamente à proposta**:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

* + - 1. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa

ao Estado da sede do licitante;

* + - 1. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais,

relativa ao Município da sede do licitante;

* + - 1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do

FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

* + - 1. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);
      2. Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (sendo a sede da empresa licitante no Estado de Santa Catarina, deverá emitir a certidão **em dois sistemas diferentes** “e-SAJ” e “eproc” do Poder Judiciário de Santa Catarina, disponível respectivamente nos sites: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do e https://certeproc1g.tjsc.jus.br/;
      3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no

prazo máximo de 90 dias da data de abertura dos envelopes (mencionada no subitem n° 1.2);

* + - 1. Ato Constitutivo, Contrato Social;
      2. Declaração da proponente que atende ao inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
      3. Relatório constando a negativa de impedimento de contratação com a Administração Pública, denominado Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no portal do Tribunal de Contas da União no link [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
      4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Município de Cordilheira Alta (modelo no anexo “D” do edital).

**OBS.: Juntamente com os documentos de habilitação, a licitante deverá indicar preposto e informar os seus dados (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail), que será o responsável por todos os contatos necessários à plena execução do contrato (modelo Anexo “E”). Caso a pessoa indicada seja responsável também, pela assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá obrigatoriamente apresentar procuração, com a indicação de poderes para a prática do ato.**

6.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2.1. A proponente **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP**), esta **deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante**, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no subitem n° 1.2. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar n. 123/2006.

6.3. Todo benefício previsto na Lei Complementar 123/2006 e aplicável à Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do artigo 18-E.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1**,** mesmo que os documentos **relativos à regularidade fiscal apresentem** alguma restrição.

**6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao (a) Pregoeiro (a).**

6.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9. Os documentos, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, emitidos *online*, ficam, nesse caso, a aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**6.11. Os documentos exigidos para habilitação e a proposta final (item 5.15) que forem remitidos por meio do sistema da “BLL” deverão ser entregues posteriormente pela licitante, em via original ou cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão.**

**6.11.1. Poderá ser dispensada a entrega física dos documentos de habilitação quando:**

* + 1. forem emitidos pelo próprio licitante e tiverem sido assinados digitalmente, conforme protocolo ICP-Brasil;
    2. forem cópias autenticadas digitalmente por cartório competente;
    3. estiverem atualizados e dentro da validade no Cadastro de Fornecedores do Município de Cordilheira Alta;
    4. forem passíveis de conferência de autenticidade pela internet;

6.11.2. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser obrigatoriamente encaminhados ao Departamento de Licitações do Município de Cordilheira Alta, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, CEP 89801-000, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA –SC DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

# PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2021

**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** **PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)** **CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CEP:**

**TELEFONE / FAX:** **E-MAIL:**

6.12. O não cumprimento do referido prazo acarretará na inabilitação da licitante vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos de habilitação, se estiverem de acordo com o solicitado, a segunda colocada será declarada vencedora do item e abrir-se-á prazo para interposição recursal.

6.13. É de responsabilidade da empresa licitante o encaminhamento e a confirmação de recebimento do envelope.

6.14. O Município não se responsabiliza pela logística de entrega do envelope, nem pelo decurso do prazo de transporte deste.

6.15. Na hipótese de envio pelo Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte à convocação para que tenha tempo hábil para recebimento, devendo neste caso informar via e-mail para o Pregoeiro (a) o número de rastreio e/ou comprovante de postagem.

6.16. O não recebimento dos documentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a) no prazo estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

# 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto neste edital (item n°1), a sessão pública na internet será aberta pelo (a) pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes.

7.4. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando-se as regras estabelecidas no Edital.

7.10. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.13. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.13.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 7.13.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) pregoeiro (a) poderá, assessorado (a) pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14.1. Neste caso, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.14.2.A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.17. O proponente deverá comunicar imediatamente a **BLL** (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

# 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

8.2. O (A) pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**8.3. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar n° 123/06 serão observados os seguintes procedimentos:**

8.3.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.3.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.3.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. O (A) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O pregoeiro (a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio indicado pelo (a) pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

# 9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto deste pregão será formalizada pelo (a) Pregoeiro (a), pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, à (s) licitante (s) cuja (s) proposta (s) seja (m) considerada (s) vencedora (s).

9.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

# 10. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações do termo de referência constante no anexo “A”deste edital.

# 11. DOS PREÇOS MÁXIMOS

11.1. Os preços máximos a serem admitidos pela Administração Municipal são os previstos na tabela de itens constantes no Anexo “A”deste edital, sob pena de desclassificação.

# 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado conforme disposto na Cláusula Quinta da minuta da Ata de Registro de Preço constante no anexo “F”deste edital.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão a cargo das dotações descritas abaixo, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Despesa | Projeto Atividade | Elemento de despesa |
| 25 | 2013 | 33903016 |
| 65 | 2005 | 33903016 |
| 13 | 2020 | 33903016 |
| 111 | 2011 | 33903016 |
| 75 | 2009 | 33903016 |
| 157 | 2084 | 33903016 |
| 127 | 2006 | 33903016 |
| 170 | 2033 | 33903016 |
| 10 | 2019 | 33903016 |
| 147 | 2077 | 33903016 |

12.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Município de Cordilheira Alta.

12.4. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

12.5. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações prestadas pelos integrantes do Setor de Compras.

# 13. DAS AMOSTRAS

13.1. A empresa vencedora deverá apresentar amostras, nos termos deste anexo e, estas deverão ser enviadas e submetidas à aprovação pela secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ata que a declarou vencedora, que avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. O responsável pela avaliação, emitirá parecer onde constará aprovada sem ressalvas, aprovada com ressalvas ou reprovada.

13.1.2 A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 5 (cinco) dias para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

13.1.2.1 Após as correções ou apresentação de nova amostra, a secretaria emitirá novo parecer em que constará se esta amostra foi aprovada ou reprovada. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação pela secretária acarretará a desclassificação do licitante.

13.2. Em sendo aprovada, a amostra não será contada como unidade entregue.

13.3. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostra (s).

13.4.A aceitação da amostra constitui condição para adjudicação do objeto do certame, de maneira que, caso a unidade amostrada não seja aprovada mediante as condições pré-estabelecidas, o licitante é desclassificado, e o próximo é convocado, na ordem de classificação (art. 4º, inciso XVI, Lei nº 10.520/2002).

13.5.O (A) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.6. Todos os objetos entregues, no recebimento, deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade das amostras aprovadas, seguindo exatamente as especificações técnicas solicitadas.

# 14- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados para o(a) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site [www.bl](http://www./)l.org.br.

14.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

14.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.5. Acolhida impugnação contra o edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# 15-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

15.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a).

15.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo (a) Pregoeiro (a), disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, contados da data final do prazo do recorrente.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedor.

15.4. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por *fax*, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

15.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

# 16 – DO REGISTRO DOS PREÇOS

16.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente será efetuado o registro dos preços do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo “F”) pelo responsável pela Administração Municipal e pela (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

16.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços far-se-á por meio de e-mail.

**16.1.3. Os representantes legais ou procuradores das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta para assinarem a Ata de Registro de Preços**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.4. Caso a licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer ou recusar-se, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no item n° 19 deste edital.

16.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado, como ato concreto, o simples fato de a empresa vencedora ter participado do certame licitatório e apresentado sua proposta final para o (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Administração examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.

16.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da **Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses.**

16.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.5. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.5.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da (s) ata (s).

# 17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

17.1.1. Automaticamente:

17.1.1.1 Por decurso do prazo de vigência;

17.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.2.1 A pedido, quando:

17.2.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 19 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.3.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6do Edital;

17.2.3.2 Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;

17.2.3.3 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.3.4 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.3.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.3.6 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Santa Catarina – DOM/SC, através do sítio [www.diariomunicipal.sc.gov.br.](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/)

# 18- DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação das licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada se o melhor colocado no certame não assinar a ata de registro de preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas neste edital.

18.5. As sanções descritas no item 19 deste edital, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

# 

# 19 – DAS PENALIDADES

19.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual (Ata de Registro de Preços) no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preço contratado, nos termos do item 16 do presente instrumento convocatório.

19.2. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

19.3. A penalidade de multa, prevista no item 19.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

19.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

19.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

19.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

19.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

19.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

19.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 19.6 e

19.7 será o valor inicial do Contrato.

19.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

19.11. O valor da multa será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

19.12. Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

19.13. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

19.14. Sem prejuízo das penalidades de multa fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

19.15. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

19.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

# 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3358-9100, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

20.2. É facultado ao (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.3 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para eventual contato.

20.4 - A Administração Municipal de Cordilheira Alta reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

20.5. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Cordilheira Alta não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

20.7 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

1. Adiada a abertura da licitação;
2. Anulada ou revogada no todo ou em parte.
3. Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei

8.666/93.

20.8. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

* + 1. Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Cordilheira Alta, SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal;
    2. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

20.9. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Chapecó, SC, excluído qualquer outro.

Cordilheira Alta, SC, 05 de maio de 2021.

**CLODOALDO BRIANCINI**

Prefeito Municipal

**ANEXO A**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021**

# 1. OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDILHEIRA ALTA/SC.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unid.** | **Marca** | **Descrição** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| 1 | 1,00 | cx |  | ENVELOPE SACO MEDIDAS 20X28CM NA COR BRANCA, CAIXA COM 250UN | 72,66 | 72,66 |
| 2 | 1,00 | cx |  | ENVELOPE SACO MEDIDAS 26X36CM NA COR BRANCA, CAIXA COM 250UN | 93,04 | 93,04 |
| 3 | 3,00 | pt |  | PAPEL ALMAÇO C/ 500 FLS | 46,12 | 138,36 |
| 4 | 50,00 | un |  | CARTOLINA DIVERSAS CORES(AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, ROSA) 180G, 50X66. | 0,53 | 26,50 |
| 5 | 5,00 | un |  | PAPEL CARTÃO DUPLEX AMARELO 48CMX66CM | 1,00 | 5,00 |
| 6 | 15,00 | un |  | FITA CREPE BRANCA 48MMX50M | 8,97 | 134,55 |
| 7 | 17,00 | un |  | TESOURA AÇO INOXIDÁVEL 8 1/2" - 21 CM. | 9,26 | 157,42 |
| 8 | 20,00 | un |  | PAPEL CARTÃO DUPLEX ROSA 48X66CM | 1,01 | 20,20 |
| 9 | 20,00 | un |  | PAPEL CARTÃO DUPLEX VERMELHO 48X66CM | 0,92 | 18,40 |
| 10 | 5,00 | un |  | PAPEL CARTÃO DUPLEX VERDE 48X66CM | 0,95 | 4,75 |
| 11 | 10,00 | un |  | FITA CREPE BRANCA 18 MMX50M | 3,60 | 36,00 |
| 12 | 2,00 | rl |  | PAPEL CONTACT FLORAL 45CMX10M | 79,72 | 159,44 |
| 13 | 5,00 | un |  | CANETA MARCADOR PERMANENTE VERMELHO | 2,92 | 14,60 |
| 14 | 5,00 | un |  | CANETA MARCADOR PERMANENTE AZUL | 2,92 | 14,60 |
| 15 | 5,00 | un |  | CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETO | 3,11 | 15,55 |
| 16 | 10,00 | un |  | CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA SIMPLES 48 FLS | 1,83 | 18,30 |
| 17 | 5,00 | cx |  | CLIPES NIQUELADOS Nº 2/0 MEDIDAS: 1,00X11X32MM - 500GR | 16,09 | 80,45 |
| 18 | 2,00 | cx |  | CLIPES NIQUELADOS Nº 6/0 C/ 500G MEDIDAS:1,50X18X47MM | 17,07 | 34,14 |
| 19 | 650,00 | un |  | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA CRISTAL C/ FURO À 8,3 DA PONTA, FABRICAÇÃO NACIONAL | 0,71 | 461,50 |
| 20 | 30,00 | un |  | BLOCO ANOTAÇÃO C/ PAUTA 142X198MM SERRILHADO 50 FLS | 4,05 | 121,50 |
| 21 | 20,00 | cx |  | GRAMPO P/ GRAMPEADOR COMPATÍVEL COM GP101 CX C/ 5.000 UNID | 4,90 | 98,00 |
| 22 | 3,00 | un |  | LIVRO ATA SEM MARGEM 100 FLS 205MMX300MM | 9,46 | 28,38 |
| 23 | 2,00 | un |  | FICHÁRIO C/ BASE METÁLICA GRAFITE 182X240X124 TAMPA POLIESTIRENO, FIXADA C/ REBITE EM AÇO P/ FICHAS PADRONIZADAS TAM 4X6, COR FUMÊ | 47,20 | 94,40 |
| 24 | 31,00 | cx |  | GRAMPO TRILHO METAL 80MM C/ HASTES C/ FUROS C/ 50 UNID | 11,76 | 364,56 |
| 25 | 275,00 | un |  | CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 36X14X25 (CXLXA) | 3,10 | 852,50 |
| 26 | 200,00 | un |  | CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO GIGANTE 36X25X26 (CXLXA) | 5,31 | 1062,00 |
| 27 | 20,00 | un |  | PAPEL CARTÃO DUPLEX AZUL 48CMX66CM | 1,00 | 20,00 |
| 28 | 5,00 | un |  | PAPEL CARTÃO DUPLEX LARANJA 48CMX66CM | 1,00 | 5,00 |
| 29 | 20,00 | un |  | PAPEL CARTÃO DUPLEX DOURADO 48CMX66CM | 0,85 | 17,00 |
| 30 | 20,00 | un |  | PAPEL CARTÃO DUPLEX PRATA 48CMX66CM | 0,85 | 17,00 |
| 31 | 3,00 | un |  | ESTILETE PROFISSIONAL 6" C/ 8 LÂMINAS NA COR PRETO/AMARELO | 14,25 | 42,75 |
| 32 | 2,00 | pt |  | PAPEL COLOR PLUS 120G AMARELO - C/ 25 UNID | 27,58 | 55,16 |
| 33 | 2,00 | pt |  | PAPEL COLOR PLUS 120G AZUL - C/ 25 UNID | 20,95 | 41,90 |
| 34 | 2,00 | pt |  | PAPEL COLOR PLUS 120G ROSA - C/ 25 UNID | 20,95 | 41,90 |
| 35 | 2,00 | pt |  | PAPEL COLOR PLUS 120G VERDE - C/ 25 UNID | 27,58 | 55,16 |
| 36 | 2.505,00 | re |  | PAPEL A-4 ALCALINO, MEDIDAS 210X297MM, 75 G/M² , PAPEL EXTRA BRANCO DE ALTO DESEMPENHO, RESMA C/ 500 FLS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE. | 17,38 | 43536,90 |
| 37 | 20,00 | un |  | AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIARIA PERMANENTE , CAPA DURA , PLANEJAMENTO MENSAL, VISÃO DIARIA E PERMANENTE, FORMATO 130MMX188MM, GRAMATURA 63G/M³COM 192 FOLHAS, CERTIFICADO FSC. | 17,67 | 353,40 |
| 38 | 20,00 | pt |  | PAPEL CARTÃO FOSCO BRANCO 50X70, 240 G, PACOTE COM 10 UN. | 14,05 | 281,00 |
| 39 | 5,00 | un |  | CARTOLINA 180G, 50X66 COR LILAS | 1,09 | 5,45 |
| 40 | 5,00 | un |  | CARTOLINA 180G, 50X66 COR PRETA | 1,03 | 5,15 |
| 41 | 20,00 | un |  | PASTA PLASTICA OFICIO LOMBO PP E FECHAMENTO EM ELÁTICO MEDIDAS MINIMAS: 335X245X30MM | 4,52 | 90,40 |
| 42 | 25,00 | un |  | PASTA ABA ELÁSTICO PLASTIFICADA PAPEL CARTA 40MM TRANSPARENTE | 4,67 | 116,75 |
| 43 | 14,00 | un |  | ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO EXPOSITOR TRIPLO HORIZONTAL CRISTAL 330X115X290 | 56,38 | 789,32 |
| 44 | 5,00 | un |  | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL , 15GR, PONTA OGIVA, MEDIDAS APROXIMADAS 13,5X1,5X1,5 CM. | 4,01 | 20,05 |
| 45 | 17,00 | un |  | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA , 15GR, PONTA OGIVA, MEDIDAS APROXIMADAS 13,5X1,5X1,5 CM. | 4,01 | 68,17 |
| 46 | 5,00 | un |  | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA, 15GR, PONTA OGIVA, MEDIDAS APROXIMADAS 13,5X1,5X1,5 CM. | 3,52 | 17,60 |
| 47 | 141,00 | un |  | CANETA MARCA TEXTO AMARELA, A BASE DE ÁGUA, PONTA CHANFRADA ESPESSURA DA PONTA 4,0MM, TINTA SUPERFLOURESCENTE, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO (SUBLINHAR E MARCAR). | 2,06 | 290,46 |
| 48 | 10,00 | un |  | BOLSA PARA NOTEBOOK ATÉ 14" EM NYLON , TAMANHO 35X42X8 CM (AxL x P), BOLSOS INTERNOS, COMPARTIMENOT COM FORRO DE ALGODÃO, COR PRETA - MODELO FEMININO. | 49,90 | 499,00 |
| 49 | 5,00 | rl |  | ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO 12 X 25 | 2,83 | 14,15 |
| 50 | 6,00 | pç |  | CLIPS Nº 0 NIQUELADO C/ 500G | 17,07 | 102,42 |
| 51 | 8,00 | cx |  | CLIPS Nº 01 NIQUELADO C/ 500G | 21,96 | 175,68 |
| 52 | 1,00 | rl |  | PAPEL PARDO 120 GRAFT PURO 20KG | 285,02 | 285,02 |
| 53 | 7,00 | cx |  | CLIPS Nº 02 NIQUELADO 500 G | 16,09 | 112,63 |
| 54 | 33,00 | un |  | PRANCHETA EM MDF A4 C/ PRENDEDOR METÁLICO | 7,96 | 262,68 |
| 55 | 3,00 | cx |  | VISOR PASTA SUSPENSA PLASTICO C/ ETIQUETA BRANCA C/ 50 UN | 7,18 | 21,54 |
| 56 | 109,00 | un |  | BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 38MMX50MM C/ 100 FLS | 5,48 | 597,32 |
| 57 | 16,00 | un |  | GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 25 FLS METAL | 18,25 | 292,00 |
| 58 | 5,00 | cx |  | PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 25MM C/ 12 UN (BINDER CLIPS) | 5,91 | 29,55 |
| 59 | 10,00 | un |  | CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL PRETA | 65,91 | 659,10 |
| 60 | 5,00 | cx |  | PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 32MM C/ 24 UN (BINDER CLIPS) | 12,40 | 62,00 |
| 61 | 10,00 | cx |  | PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 51MM C/ 12 UN (BINDER CLIPS) | 17,63 | 176,30 |
| 62 | 1,00 | un |  | PORTA CLIPS SIMPLES DE ACRÍLICO FUMÊ | 6,73 | 6,73 |
| 63 | 36,00 | un |  | COLA BASTÃO DE NO MINIMO 40 GR | 5,85 | 210,60 |
| 64 | 180,00 | un |  | PASTA A-Z, LOMBO LARGO, CARACTERISTICAS GERAIS: PASTA REGISTRADORA AZ CARTONADA APRA ARQUIVAR PAPÉIS DIVERSOS. NO MÍNIMO 10CM DE ALTURA X 22CM DE LARGURA; \*NO MÁXIMO TAMANHO OFÍCIO 2 (21,6CM DE LARGURA X 33 CM DE COMPRIMENTO); FERRAGEM DE AÇO COM PRENDEDOR DUPLO, PARA PRENDER PAPÉIS COM 2 FUROS CENTRAIS. TRAVADOR DE PAPÉIS EM PLÁSTICO PRETO. MATRIAL/ COMPOSIÇÃO: PAPEL ACARTONADO, FERRAGEM EM METAL. MEDIDAS APOX.DO PRODUTO (AxLxp) CM: 35X28X8 PESO APROX DO PRODUTO(KG): 0,330 | 10,14 | 1825,20 |
| 65 | 50,00 | un |  | PEN DRIVE 32 GB DRIVE FLASH USB 2,0 | 41,26 | 2063,00 |
| 66 | 6,00 | cx |  | CLIPS Nº 03 NIQUELADO C/ 500G | 17,58 | 105,48 |
| 67 | 11,00 | cx |  | CLIPS Nº 04 NIQUELADO C/ 500G | 17,58 | 193,38 |
| 68 | 2.000,00 | un |  | PASTA ZIPER VERSATIL CRISTAL 260X180MM, FECHO ZÍPER SUPER PRÁTICO, PLASTICO TRANSPARENTE. | 3,29 | 6580,00 |
| 69 | 12,00 | un |  | AGENDA PERMANENTE COM ESPIRAL 1 DIAS EM CADA PÁGINA,17CM X 25CM | 21,77 | 261,24 |
| 70 | 3,00 | cx |  | CLIPS Nº 06 NIQUELADO C/ 500G | 17,07 | 51,21 |
| 71 | 35,00 | un |  | MOUSE PAD COM APOIO PARA PUNHO EM GEL NA COR PRETA | 36,57 | 1279,95 |
| 72 | 12,00 | un |  | CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLORIDO 8 ML (ORIGINAL) | 183,23 | 2198,76 |
| 73 | 12,00 | un |  | CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO 8 ML (ORIGINAL) | 178,97 | 2147,64 |
| 74 | 5,00 | un |  | PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO COR AZUL 1100p - RECARREGAVEL | 5,00 | 25,00 |
| 75 | 5,00 | un |  | PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO COR PRETA 1100p -RECARREGAVEL | 3,74 | 18,70 |
| 76 | 5,00 | un |  | PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO COR VERMELHA 1100p -RECARREGAVEL | 3,74 | 18,70 |
| 77 | 1,00 | un |  | PISTOLA COLA QUENTE FINA 10-12W, BIVOLT | 19,90 | 19,90 |
| 78 | 25,00 | un |  | ORGANIZADOR DE MESA METAL PRETO, DIMENSÕES MINIMAS:10X15,3X10CM(AXPXL) | 23,71 | 592,75 |
| 79 | 10,00 | un |  | CARTOLINA BRANCA 180G 50X66 | 0,73 | 7,30 |
| 80 | 10,00 | et |  | CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES FABRICAÇÃO NACIONAL - PONTA VAI E VEM | 23,07 | 230,70 |
| 81 | 2,00 | cx |  | ALFINETE NIQUELADO Nº 24 C/ 50 G | 5,85 | 11,70 |
| 82 | 6,00 | rl |  | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 25M | 70,30 | 421,80 |
| 83 | 13,00 | un |  | ESTOJO ESCOLAR C/ ZÍPER - MATERIAL: LONA; COR PRETA, MEDIDAS: 26x10,5x6CM | 13,45 | 174,85 |
| 84 | 3,00 | pt |  | REFIL COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, PACOTE COM APROX,.80 BASTOES | 38,84 | 116,52 |
| 85 | 30,00 | un |  | BLOCO DE DESENHO BRANCO ESCOLAR, C/50 FOLHAS, FORMATO 210MM X 297MM | 6,88 | 206,40 |
| 86 | 60,00 | un |  | BLOCO DE RECADO ADESIVO MED.76MM/102MM C/ 100 FOLHAS | 10,23 | 613,80 |
| 87 | 1,00 | cx |  | PINCEL ATÔMICO PRETO C/12 | 29,46 | 29,46 |
| 88 | 2,00 | un |  | COLA DIMENSIONAL BRILHANTE RELEVO 3D COLOR( CX SORTIDA C/12 CORES | 16,50 | 33,00 |
| 89 | 10,00 | un |  | CALCULADORA DE MESA, BATERIA SOLAR 12 DÍGITOS | 31,90 | 319,00 |
| 90 | 8,00 | cx |  | COLCHETE LATONADO Nº13 PARA PAPEL CAIXA 72UN | 11,01 | 88,08 |
| 91 | 5,00 | un |  | COLA BRANCA 110 G | 4,31 | 21,55 |
| 92 | 140,00 | un |  | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M | 4,34 | 607,60 |
| 93 | 5,00 | pt |  | REFIL COLA QUENTE BASTÃO SILICONE FINO C/ 72 UN | 34,90 | 174,50 |
| 94 | 5,00 | rl |  | TNT COR ROSA CLARO 50M GRAMATURA 40 E LARGURA 1,40 | 111,15 | 555,75 |
| 95 | 5,00 | rl |  | TNT COR AMARELO 50 M GRAMATURA 40 E LARGURA 1,40 | 104,20 | 521,00 |
| 96 | 5,00 | rl |  | TNT COR VERMELHO 50 M GRAMATURA 40 E LARGURA 1,40 | 104,20 | 521,00 |
| 97 | 5,00 | rl |  | TNT COR VERDE BANDEIRA 50 M GRAMATURA 40 E LARGURA 1,40 | 104,20 | 521,00 |
| 98 | 3,00 | cx |  | MASSA DE MODELAR ATÓXICA 900G C/ 6 UNID DE 150GR, CORES SORTIDAS, VIVAS, COM AROMA E BRILHANTES. | 2,69 | 8,07 |
| 99 | 8,00 | un |  | PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS METALICO PARA ATÉ 35 FOLHAS COR PRETO | 36,65 | 293,20 |
| 100 | 10,00 | un |  | RÉGUA ESCOLAR 30 CM, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 4MM, FABRICADA EM SILICONE E INQUEBRÁVEL. | 3,61 | 36,10 |
| 101 | 5,00 | pt |  | PAPEL SULFITE A4 60 KG 180G BRANCO C/ 50 | 13,06 | 65,30 |
| 102 | 20,00 | un |  | PASTA SANFONA PLÁSTICA A4 31 DIV.TRANSPARENTE,MATERIAL ATÓXICO E DURÁVEL, FECHAMENTO COM ELÁSTICOS, DEVE ACOMPANHAR 31 ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS, DIMENSÕES MÍNIMAS L: 330 X A: 240 MM. | 73,95 | 1479,00 |
| 103 | 12,00 | cx |  | PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA MARMORIZADA, HASTES PLÁSTICAS, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, EMBALAGEM COM:1VISOR, ETIQUETA BRANCA, 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FINCADAS COM ILHÓS, 1 GRAMPO PLÁSTICO DIMENSÕES MÍNIMAS: 361 X 240MM. CAIXA COM 25 UNIDADES | 84,17 | 1010,04 |
| 104 | 6,00 | cx |  | CORRETIVO EM FITA COM TAMPA PROTETORA, ESPECIFICAÇÃO MINIMA DE 4,2MMX12M, CAIXA COM 6 UN, FABRICAÇÃO NACIONAL. | 32,50 | 195,00 |
| 105 | 24,00 | un |  | MOLHADOR DE DEDOS E OU UMIDECEDOR DE DEDOS CAP. MINIMA 12G, NÃO TOXICO INODORO | 2,89 | 69,36 |
| 106 | 25,00 | un |  | PRANCHETA POLIESTIRENO TAMANHO OFICIO FUMÊ PREND. METÁLICO | 14,50 | 362,50 |
| 107 | 2,00 | un |  | PEN DRIVE 8 GB | 23,13 | 46,26 |
| 108 | 10,00 | un |  | FITA CREPE TARTAN 50X50 | 16,55 | 165,50 |
| 109 | 15,00 | un |  | TINTA P/ CARIMBO, TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, COR PRETA , CAPACIDADE MINIMA 40ML. | 7,12 | 106,80 |
| 110 | 10,00 | un |  | CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 20,9X275MM 96 FOLHAS | 4,83 | 48,30 |
| 111 | 57,00 | un |  | FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIP. 48MMX50M. | 4,52 | 257,64 |
| 112 | 270,00 | un |  | PASTA PLASTICA FORMATO EM L 0,15 A4- TRANSPARENTE | 0,77 | 207,90 |
| 113 | 5,00 | un |  | PASTA SANFONA PLÁSTICA A4 12 DIV.TRANSPARENTE,MATERIAL ATÓXICO E DURÁVEL, FECHAMENTO COM ELÁSTICOS, DEVE ACOMPANHAR 12 ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS. | 15,94 | 79,70 |
| 114 | 18,00 | un |  | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA CROMADO | 1,21 | 21,78 |
| 115 | 5,00 | un |  | PISTOLA P/COLA QUENTE UTILIZA REFIS DE COLA GROSSO: 1,12 CM DE DIÂMETRO. | 21,64 | 108,20 |
| 116 | 15,00 | un |  | REGUA ESCOLAR 30CM DE ACRILICO, MINIMO 3,5MM DE ESPESSURA E RESISTENTE. | 2,16 | 32,40 |
| 117 | 10,00 | un |  | ESTILETE LARGO PLÁSTICO EMBORRACHADO, TRAVA AUTOMÁTICA,LÂMINA 18 MM, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA | 14,88 | 148,80 |
| 118 | 5,00 | cx |  | GRAMPO GALVANIZADO 26/8 C/ 5000 UN, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO. | 11,03 | 55,15 |
| 119 | 52,00 | un |  | APONTADOR PEQUENO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM LAMINA DE AÇO INOX E CORPO EM ALUMÍNIO. | 2,07 | 107,64 |
| 120 | 18,00 | pt |  | CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA, PP 0,30, A4 C/100UN | 48,58 | 874,44 |
| 121 | 6,00 | rl |  | BARBANTE EM ALGODÃO 400G Nº4 | 12,90 | 77,40 |
| 122 | 5,00 | ENV |  | ETIQUETA P/ IMPRESSORA COMPATÍVEL C/ A4262 33,9X99,0MM C/ 25 FLS | 15,90 | 79,50 |
| 123 | 1,00 | pt |  | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 7MM PLÁSTICO PRETO, PACOTE COM 50 UN | 8,02 | 8,02 |
| 124 | 1,00 | pt |  | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM PLÁSTICO PRETO, PACOTE COM 50 UN | 9,57 | 9,57 |
| 125 | 1,00 | pt |  | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 14MM PLÁSTICO PRETO, PACOTE COM 50 UN | 14,13 | 14,13 |
| 126 | 60,00 | un |  | BOBINA TERMICA PARA CALCULADORA COMPATIVEL COM A MARCA OLIVETTI - MODELO MODELO LOGUS 804T; LARGURA 56,5MM, DIAMETRO MAX 55MM, COMPRIMENTO 30M, TUBET DE 12MM, NA COR AMARELA. | 2,37 | 142,20 |
| 127 | 15,00 | un |  | EVA COR AMARELO (60X40) LISO 2MM | 1,45 | 21,75 |
| 128 | 15,00 | un |  | EVA COR AZUL (60X40) LISO 2MM | 1,45 | 21,75 |
| 129 | 15,00 | un |  | EVA COR BRANCO (60X40) LISO 2MM | 1,45 | 21,75 |
| 130 | 15,00 | un |  | EVA COR PRETO (60X40) LISO 2MM | 1,45 | 21,75 |
| 131 | 15,00 | un |  | EVA COR VERMELHO (60X40) LISO 2MM | 1,51 | 22,65 |
| 132 | 5,00 | pt |  | BALÃO/BEXIGA LISO LÁTEX Nº 8 C/ 50 UNID - AZUL | 7,33 | 36,65 |
| 133 | 5,00 | pt |  | BALÃO/BEXIGA LISO LÁTEX Nº 8 C/ 50 UNID - BRANCO | 10,35 | 51,75 |
| 134 | 5,00 | pt |  | BALÃO/BEXIGA LISO LÁTEX Nº 8 C/ 50 UNID - ROSA | 10,35 | 51,75 |
| 135 | 3,00 | pt |  | BALÃO/BEXIGA LISO LÁTEX Nº 8 C/ 50 UNID - ESTAMPADO | 13,90 | 41,70 |
| 136 | 15,00 | un |  | EVA COR VERDE BANDEIRA (60X40) LISO 2MM | 1,58 | 23,70 |
| 137 | 2,00 | un |  | TINTA CARIMBO VERMELHA, TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA 40ML | 7,42 | 14,84 |
| 138 | 3,00 | cx |  | LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES MADEIRA C/ MINA DE NO MÍNIMO 3,3MM DE ESPESSURA, FABRICADO COM TÉCNICA SEKURAL OU SIMILAR, CONTENDO UM LÁPIS NA COR PRATA ALÉM DE CONTER NA EMBALAGEM 02 LAPIS DE ESCREVER. | 10,35 | 31,05 |
| 139 | 1.525,00 | un |  | LÁPIS PRETO Nº2 GRADUAÇÃO 2B, FABRICADO COM TÉCNICA SEKURAL OU SIMILAR QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA, FABRICAÇÃO NACIONAL E PINTURA NA COR PRETO FOSCO, ALÉM DE CONTER SELO FSC, GARANTINDO MANEJO ADEQUADO DA NATUREZA. | 0,66 | 1006,50 |
| 140 | 15,00 | un |  | EVA FELPUDO CORES DIVERSAS TAMANHO MIN.40X60X2MM | 5,49 | 82,35 |
| 141 | 15,00 | un |  | EVA COR LILAS LISO MEDIDO 60X40X 2MM | 1,33 | 19,95 |
| 142 | 20,00 | un |  | EVA LISTADO MEDINDO 60X40X2MM | 4,12 | 82,40 |
| 143 | 10,00 | un |  | EVA ESTAMPAS COLORIDAS MEDINDO 60X40X2MM | 4,00 | 40,00 |
| 144 | 54,00 | un |  | Borracha escolar, fabricada com borracha natural (produzidas a partir do látex das seringueiras) formato triangular nas cores variadas. | 1,43 | 77,22 |
| 145 | 5,00 | cx |  | ETIQUETAS P/ IMPRESSORA COMPATIVEL C/ A 4148 30X17 MM CX 100 FOLHAS | 59,90 | 299,50 |
| 146 | 18,00 | pt |  | CAPA TRANSPARENTE P/ ENCADERNAÇÃO, PP 0,30, A4 COM 100UN | 57,96 | 1043,28 |
| 147 | 2,00 | un |  | GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE METAL PARA CAP 100 FOLHAS | 90,98 | 181,96 |
| 148 | 10,00 | un |  | Papel dupla face cores sortidas 50x60 ( amarelo, azul, laranja, preto, rosa, verde, vermelho, roxo, marrom) | 1,14 | 11,40 |
| 149 | 5,00 | rl |  | TNT COR ROSA ESCURO 50M GRAMATURA 40 E LARGURA 1,40 | 108,90 | 544,50 |
| 150 | 5,00 | rl |  | TNT COR AZUL ESCURO 50M, GRAMATURA 40 E LARGURA 1,40 | 108,90 | 544,50 |
| 151 | 1,00 | pt |  | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 23MM PLÁSTICO PRETO, PACOTE COM 50 UN | 21,73 | 21,73 |
| 152 | 500,00 | un |  | KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO 01 ESTOJO, 01 ESCOVA DE DENTES, 01 CREME DENTAL E 01 FIO DENTAL, DIMENSÕES DO ESTOJOM 21X7X3,5 CM, EM POLIPROPILENO | 10,63 | 5315,00 |
| 153 | 12,00 | un |  | LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL BRANCA 72 L | 108,63 | 1303,56 |
| 154 | 5,00 | cx |  | ALFINETE P/ MAPA CABEÇA REDONDA COLORIDA C/ 50 UN | 3,53 | 17,65 |
| 155 | 162,00 | pt |  | PILHA ALCALINA PALITO AAA C/ 2 UNID - FABRICAÇÃO NACIONAL | 3,58 | 579,96 |
| 156 | 33,00 | un |  | TESOURA P/ COSTURA 24 CM EM INOX C/ CABO PLÁSTICO | 16,58 | 547,14 |
| 157 | 150,00 | pt |  | PILHA ALCALINA AA C/ 02 UN - FABRICAÇÃO NACIONAL | 3,91 | 586,50 |
| 158 | 10,00 | un |  | PILHA ALCALINA A23 12V | 14,58 | 145,80 |
| 159 | 14,00 | cx |  | ALFINETE PARA MAPA Nº13 CABEÇA REDONDA C/50UN(NAS CORES: VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO , PRETO, BRANCO E ROSA ) 02 UN DE CADA COR. | 5,40 | 75,60 |
| 160 | 200,00 | pt |  | PILHA ALCALINA PALITO AAA C/ 4 UNID - FABRICAÇÃO NACIONAL | 14,37 | 2874,00 |
| 161 | 100,00 | pt |  | PILHA ALCALINA PALITO AA C/ 4 UNID - FABRICAÇÃO NACIONAL | 7,37 | 737,00 |
| 162 | 10,00 | un |  | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 42 LITROS, CAPACIDADE 42000ML, DIMENSÕES: 650X445X245MM | 103,68 | 1036,80 |
| 163 | 10,00 | un |  | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 8,6 LITROS - CAPACIDADE 8600 ML, DIMENSÕES: CXLXA: COMPRIMENTO 400 X LARGURA 270 X ALTURA 133 CM, CAPACIDADE: 8,6 L | 28,14 | 281,40 |
| 164 | 6,00 | un |  | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 13,5 LITROS, CAPACIDADE 13500 ML, DIMENSÕES 42,5x30,5x14,4cm - capacidade: 13,5L | 46,96 | 281,76 |
| 165 | 6,00 | un |  | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 6 LITROS - Capacidade ml:6000, Dimensões: altura 13,1 comprimento 31,8 cm - capacidade: 6 litros | 27,24 | 163,44 |
| 166 | 10,00 | rl |  | FITA DE CETIM, AZUL CLARO, 100%, POLIÉSTER, Nº01, 07MM DE ESPESSURA, 100 METROS. | 14,90 | 149,00 |
| 167 | 10,00 | rl |  | FITA DE CETIM, ROSA CLARO, 100% POLIÉSTER, Nº 01, 07MM DE ESPESSURA, 100 METROS. | 14,90 | 149,00 |
| 168 | 30.000,00 | un |  | SACO PAPEL MONOLUCIDO BRANCO 25CMX18CM | 0,03 | 900,00 |
| 169 | 50.000,00 | un |  | SACO PAPEL MONOLUCIDO BRANCO 2KG | 0,08 | 4000,00 |
| 170 | 30.000,00 | un |  | SACO PAPEL MONOLUCIDO BRANCO 3KG | 0,13 | 3900,00 |
| 171 | 30.000,00 | un |  | SACO PAPEL MONOLUCIDO BRANCO 4KG | 0,17 | 5100,00 |
| 172 | 20.000,00 | un |  | SACOLA PLÁSTICA TAM 30X40 GRAMATURA0,006 COR BRANCA | 0,04 | 800,00 |
| 173 | 20.000,00 | un |  | SACOLA PLÁSTICA TAM 40X50 GRAMATURA0,006 COR BRANCA | 0,06 | 1200,00 |
| 174 | 2,00 | un |  | QUADRO BRANCO DIAGRAMADOR PARA ESCRITA E APAGAVEL A SECO - TAMANHO 90X60CM- MODELO SEMANAL- COMPOSIÇÃO : CHAPA DE MADEIRA REVESTIDA EM PELICULA BRANCAVITIFICADA BRILHANTE DIAGRAMADO NA COR PRETO, MOLDURA EM ALUMINIO NATURAL FRISADO, SUPORTE DE MARCADOR EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO. | 58,11 | 116,22 |
| 175 | 31,00 | un |  | MOUSE WIRELESS - ESPECIFICAÇÕES - TECNOLOGIA SEM FIO 2,4 GHz; ALCANCE SEM FIO: 10M; BATERIA: 01 PILHA AA; COR: CINZA OU PRETO. | 35,18 | 1090,58 |
| 176 | 11,00 | un |  | TECLADO STANDARD SLIM - ESPECIFICAÇÕES - COR: PRETO; CONEXÃO: USB; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,30 M; TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS; CONFORME NORMAS DA ABNT2; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO; COMPATÍVEL COM TODAS AS VERSÕES DO WINDOWS. | 26,98 | 296,78 |
| 177 | 3,00 | un |  | POTE PLASTICO RETANGULAR TRANSPARENTE C/ TAMPA, 20 LT, COM MINIMO 30 CM COMPRIMENTO | 39,39 | 118,17 |
| 178 | 5,00 | cx |  | CLIPS Nº 8 | 6,78 | 33,90 |
| 179 | 5,00 | un |  | FITA IMPRESSORA FX 1170 | 18,49 | 92,45 |
| 180 | 2,00 | un |  | GRAMPEADOR 26/8 | 63,90 | 127,80 |
| 181 | 1,00 | un |  | PERFURADORA P/ ENCADERNAÇÃO ATÉ 15 FLS P/ ESPIRAL MANUAL A4 E OFÍCIO - CONSTRUÍDA EM AÇO, TRATADA E PINTADA A PÓ (PINTURA ELETROSTÁTICA); GAVETA P/ RESÍDUOS; PINOS DE AÇO TRATADOS TERMICAMENTE; MARGEADOR FRONTAL C/ TRAVA P/ ENCADERNAÇÕES MAIORES E MENORES; MARGEADOR TRASEIRO P/ DISTANCIAR OS FUROS DA MARGEM; DIMENSÕES (CxLxA): 425x335x166mm; AJUSTE DE MARGEM: 2 À 8mm; PASSO: 06mm; FURO REDONDO DE 04mm. | 573,85 | 573,85 |
| 182 | 52,00 | un |  | GRAMPO COBREADO C/5000 26/6 | 4,92 | 255,84 |
| 183 | 1,00 | un |  | GUILHOTINA PARA PAPEL, IDEAL PRA DAR PRECISÃO E ACABAMENTO EM QUALQUER TIPO DE PAPEL, DE FACIL MANUSEIO E TAMANHO COMPACTO PODE SER USADO EM EMPRESAS DE ENCADERNAÇÕES, BIBLIOTECAS, ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E ADVOCACIA. BASE PINTADA COM TINTA ELETROSTÁTICA, SERIGRAFIA COM ESCALA MILIMÉTRICA, PESO: 1,49KG, DIMENSÕES: 526X226X82 MM, DIMENSÕES DE TAMPO: 395X4 X 200 MM. CAPACIDADE DE CORTE: 08 FOLHAS DE 75GR/M². COMPRIMENTO DO CORTE: 330MM. APOIO EM BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA; | 197,21 | 197,21 |
| 184 | 5,00 | un |  | APARELHO TELEFONICO DE MESA COM 3 funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo, 3 volumes de campainha, 2 timbres de campainha, Opção de chave e bloqueio, Posições mesa e parede, Cores: Grafite e Cinza Artico | 124,90 | 624,50 |
| 185 | 15,00 | un |  | TELEFONE SEM FIO PRETO- VOLTAGEM BIVOLT - TECNOLOGIA DECT 6.0 (1,910 -1,920 GHZ), CARACTERISTICAS MINIMAS: DISPLAY ALFANUMÉRICO, NÃO LUMINOSO, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS), AGENDA PARA 70 CONTATOS, DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS (TECLAS 0 - 9), BLOQUEIO DE TECLADO, SOM DE TECLADO (ON/OFF), REGISTRO DE 15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20 CHAMADAS NÃO ATENDIDAS E 15 REALIZADAS (COM DATA, HORA E NOME, SE CADASTRADO NA AGENDA), BLOQUEIO DE DISCAGEM COM USO DE SENHA (CADEADO), DATA E HORA E DESPERTADOR, PRE DIALING (POSSIBILITA DISCAR ANTES DE CHAMAR), ATENDIMENTO PROGRAMÁVEL (AO RETIRAR O FONE DA BASE OU TECLA LIGA), 5 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE + SILENCIOSO, 7 TIPOS DE TOQUE, 5 OPÇÕES DE VOLUME DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO, MENU TRILÍNGUE EM PORTUGUÊS, ESPANHOL E INGLÊS, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA (ÍCONE NO DISPLAY), TEMPORIZAÇÃO DE CHAMADAS, DURAÇÃO DA CHAMADA (CRONÔMETRO), CÓDIGO DE ÁREA, FLASH PROGRAMÁVEL, TOM/PULSO, FUNÇÕES FLASH, REDIAL E MUTE, TECLA INTERCOM (INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE RAMAIS), COMUNICAÇÃO INTERNA, TRANSFERÊNCIA E CONFERÊNCIA ENTRE RAMAIS (SOMENTE ENTRE FONES DA FAMÍLIA TS 40 E TS 60), GAP COM FAMÍLIA TS 60 INTELBRAS, LED SINALIZADOR NO FONE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO: 7,5VDC - 300MA, DURAÇÃO DA BATERIA: 96 H EM MODO REPOUSO E 9 H EM USO CONTÍNUO, TIPO DE BATERIA: NI-MH 2,4V - 600MAH, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 1900MHZ, TIPO DE IDENTIFICAÇÃO: FSK / DTM, TEMPO DE GARANTIA: 1 ANO | 189,90 | 2848,50 |
| 186 | 8,00 | un |  | PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA | 15,90 | 127,20 |
| 187 | 1,00 | un |  | AGENDA TELEFONICA COMERCIAL C/ ALFABETO | 12,75 | 12,75 |
| 188 | 2,00 | un |  | CALCULADORA 8 DIGITOS | 20,29 | 40,58 |
| 189 | 50,00 | un |  | BOBINA PAPEL TÉRMICO P/ IMPRESSÃO RELOGIO PONTO, SEM IMPRESSÃO C/ AS SEGUINTES MEDIDAS: COMPRIMENTO 300 METROS LARGURA 57 MM; COR BRANCA E OU AMARELA | 21,95 | 1097,50 |
| 190 | 50,00 | un |  | BATERIA DE LÍTIO CR2032 3 V | 1,65 | 82,50 |
| 191 | 1,00 | pt |  | IMÃ DE NEODÍMIO 5X1 REDONDO PEQUENO 5MM X 1MM N35 P QUADRO C/100 | 21,70 | 21,70 |
| 192 | 2,00 | un |  | SUPORTE PARA FITA ADESIVA TAM 18 cm x 9,5 cm x 10 cm COR PRETO, POLIESTIRENO, COM ADAPTADOR PARA FITA PEQUENA TAMBEM, | 22,40 | 44,80 |
| **Total** | | | | | | 124.432,68 |

**2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:**

2.1 - A presente licitação justifica-se para o atendimento às necessidades da Secretaria de solicitantes, visando a manutenção e a continuidade das atividades realizadas nos departamentos.

# 3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1 A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias do envio da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o edital, anexos, proposta de preços e ata de Registro de Preços.

3.1.1. O prazo de que trata o item 3.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

# 4. RECEBIMENTO

4.1. O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue se aceito pela Secretaria Solicitante, e se estiver de acordo com a Autorização de Fornecimento.

# 5. PROPOSTA

5.1 - Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

**6. JULGAMENTO**

6.1 - O julgamento no processo será o de Menor preço por item

# 7. DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO:

# 

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

1. **GARANTIA:**

8.1 - Não haverá prestação de garantia.

1. **AMOSTRA:**

9.1 - Não há necessidade da apresentação de amostras.

# CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário Solicitante ou por fiscal de contrato designado.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CLODOALDO BRIANCINI**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RUDIMAR MARAFON

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EDER CARLOS RETORE

Secretario de Água e Saneamento Básico

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANA ELISA TAUCHERT

Secretária de educação

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SIDÔNIA S. C. MERISIO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ELEANDRO FANTINEL

Secretário de Infraestrutura

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ALEXANDRE BERGAMIN

Secretário de Agricultura, Industria e Comércio

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SONIA BRIANCINI

Responsável pela Secretaria de Cultura e esporte

**ANEXO “B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI**

**8.666/93**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz. ( )

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

## (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO “C”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº**

**10.520/2002 (\*)**

Referente: Pregão Eletrônico para registro de preço nº \_\_\_\_\_\_\_

(nome do licitante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.**

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO “D**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO.**

Referente: Pregão Eletrônico para registro de preço nº \_\_\_\_\_\_\_

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, que não possui em seu quadro, na função de diretor, assessor, conselheiro ou similares, servidores do Município de Cordilheira Alta, na forma do artigo 93 da respectiva Lei Orgânica.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nome e assinatura do responsável legal

(número CPF)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021**

**ANEXO “E”**

**MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

Informo para os devidos fins, que os atos referentes ao pregão eletrônico n° \_\_/2021 poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de titularidade do Sr./Sra.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone para contato \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que será o preposto responsável para o recebimento de informações do referido procedimento licitatório.

No caso de haver alterações dos contatos indicados, estes deverão ser informados para os e- mails: [compras@pmcordi.sc.gov.br](mailto:compras@pmcordi.sc.gov.br) ou licitacoes@pmcordi.sc.gov.br

, em de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nome e assinatura do responsável legal

(número CPF)

**ANEXO “F”**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/2021**

# PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021

# PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2021

O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito, senhor Clodoaldo Briancini, e a(s) empresa(s) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDILHEIRA ALTA/SC,** conforme especificações constantes no anexo “A”do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

# 

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O (s) preço (s) ofertado (s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.

3.1.1. Os preços descritos no termo de adjudicação serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3. Os itens deverão ser entregues de acordo com a descrição constante no anexo “A” do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

# CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

# 

4.1. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias do envio da Autorização de Fornecimento e no local informado nesta, em conformidade com o edital, anexos, proposta de preços e ata de Registro de Preços.

4.1.1. Os prazos de que tratam o item 4.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.1.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2.O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue se aceito pela Secretaria Solicitante, e se estiver de acordo com a Autorização de Fornecimento.

# CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

# 

5.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a execução do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão a cargo das dotações descritas abaixo, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Despesa | Projeto Atividade | Elemento de despesa |
| 25 | 2013 | 33903016 |
| 65 | 2005 | 33903016 |
| 13 | 2020 | 33903016 |
| 111 | 2011 | 33903016 |
| 75 | 2009 | 33903016 |
| 157 | 2084 | 33903016 |
| 127 | 2006 | 33903016 |
| 170 | 2033 | 33903016 |
| 10 | 2019 | 33903016 |
| 147 | 2077 | 33903016 |

# CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

# 

6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. Não haverá prestação de garantia.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

# 

8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do edital.

8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

8.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.

8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

8.10.1. O valor da multa será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

8.10.2. Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

8.10.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.

9.1.8 Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

# 

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para Registro de Preço nº 24/2021 e a proposta da empresa acima relacionada.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**CLODOALDO BRIANCINI**

**Prefeito**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

# Contratada

Testemunhas:

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FISCAIS DE CONTRATO